

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

PARECER CONCLUSIVO CARTA CONVITE 002.....



PARECER CONCLUSIVO CARTA CONVITE 002



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO-BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4398/2021

CONVITE - EDITAL nº 002/2021

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO RELATIVA ÀS SERVIDÕES SITUADAS ENTRE A ESTRADA DA Balsa NO DISTRITO DE ARRAIAL D'AJUDA ATÉ A PRAIA DE TAÍPE SITUADA NO DISTRITO DE TRANCOSO, AMBOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO - BAHIA

PARECER CONCLUSIVO - LICITAÇÃO CONVITE Nº002/2021

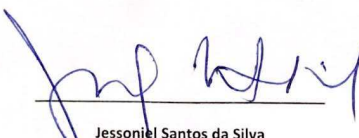
A Comissão Permanente de Licitação reuniu-se para conclusão da Fase Classificatória das propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas para prosseguir no presente certame, em seguida foram abertos os envelopes de nº 2 (Propostas de Preços) das empresas **JPS PROJETOS & CONSULTORIA EIRELI e AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS LTDA**, onde foram ofertados os valores no montante de R\$ 320.334,25 (trezentos e vinte mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos) e R\$ 326.153,88 (trezentos e vinte e seis mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) respectivamente, pela execução dos serviços, tendo sido encaminhadas as propostas ao Setor competente para análise.

Após deliberação e recebimento de Relatório exarado pela Secretaria de Infraestrutura e Obras, atestando que o orçamento anexado pela empresa supracitada estava de acordo com o Princípio de Inexequibilidade e atende aos requisitos legais trazidos na Lei nº 8.666/93, sendo classificada sua proposta como EXEQUÍVEL, a Comissão Permanente de Licitação **DECLARA** vencedora a empresa **JPS PROJETOS & CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 11.418.579/0001-23**, situada à Rua Roberto Santos, nº 335, Sala 202, Centro, Eunápolis Bahia, com proposta no valor global de R\$ 320.334,25 (trezentos e vinte mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), para prestar os serviços propostos no objeto.

Por toda a análise detida do presente processo licitatório, verifica-se que o mesmo está revestido de todos os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, razão pela qual, traz ao conhecimento dos interessados, respeitando o prazo recursal ao qual os mesmos têm direito, conforme legislação pertinente, sendo assim, esta Comissão Permanente de Licitação **recomenda a sua HOMOLOGAÇÃO** pela autoridade competente, cumprindo exigência do item 09 do Edital e Art. 43, VI da Lei nº. Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

Porto Seguro, 15 de junho de 2021


Jessoriel Santos da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação